Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23292.040664/2023-73

Cadastrado em 16/11/2023

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - XXE	---	119103

Assunto do Processo:
033.11 - GESTÃO DE MATERIAIS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)

Assunto Detalhado:
PREGÃO Nº.: 31002/2023 AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO POR MAIOR DESCONTO PARA O IFSC.

Unidade de Origem:
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - XXE (11.91.03)

Criado Por:
THAYS MOCELLIN GIACOMIN

Observação:
ABERTURA:HABILITAÇÃO:_____HS_____ PROPOSTAS:_____HS_____

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
16/11/2023	COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - XXE (11.91.03)

Data	Destino

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - appdocker4-srv2.appdocker4-inst2

DADOS DA REQUISIÇÃO

Número da Requisição: 5416/2023
Tipo: REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS
Convênio: Não
Grupo de Material: 5218 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS
Unidade Requisitante: COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - XXE (11.91.03)
Destino da Requisição: ENVIADO PARA COMPRA
Requisitante: thays.giacomin - THAYS MOCELLIN GIACOMIN (Ramal:)
Data de Cadastro: 14/11/2023
Data de Envio: 14/11/2023
Valor da Requisição: R$ 550.000,00
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Observações: Aquisição de acervo bibliográfico para o IFSC
Status Atual: ENVIADA

ITENS DA REQUISIÇÃO

Item	Código	Denominação	Unid. Med.	Quant.	Valor	Total	A	D	C	E	L	Status
1	5218001000364	ACERVO BIBLIOGRÁFICO IFSC	UNIDADE	5500	R$ 100,00	R$ 550.000,00	**0**	0	0	0	0	**CADASTRADO**

A: Qtd. atendida **D:** Quant. devolvida **C:** Quant. em processo de compra **E:** Quant. empenhada **L:** Quant. em liquidação **Valor A.:** Valor de Atendimento **Total A.:** Total do Atendimento

HISTÓRICO DA REQUISIÇÃO

Data/Hora	Status	Usuário	Observações
14/11/2023 13:08	PENDENTE AUTORIZAÇÃO CHEFIA	THAYS MOCELLIN GIACOMIN (thays.giacomin)	
14/11/2023 13:08	ENVIADA	THAYS MOCELLIN GIACOMIN (thays.giacomin)	

Topo

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
5218 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	R$ 550.000,00
Total:	R$ 550.000,00

DETALHES DA AQUISIÇÃO DOS ITENS

Compras	Empenhos	Notas Fiscais	Processos de Pagamento
Nenhum processo cadastrado	*Nenhum empenho cadastrado*	*Nenhuma nota cadastrada*	*Nenhum processo cadastrado*

<< Voltar

Portal Administrativo

gov.br
Documento assinado digitalmente
KARLA VIVIANE GARCIA MORAES
Data: 14/11/2023 14:28:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina
Compras

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - XXE
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - XXE
EMITIDO EM 16/11/2023 10:29

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.040664/2023-73 - PE 31002/2023 - REI
Gestora: 1100 - REI
Assunto: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO POR MAIOR DESCONTO PARA O IFSC.
Tipo: MATERIAIS
Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANALISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unit.	Total
	Requisição / Unidade / Unidade Gestora								
1	**5218001000364 - CATMAT: 0** **ACERVO BIBLIOGRÁFICO IFSC** Aquisição de acervo bibliográfico – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes, nacionais ou estrangeiros, que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. 5443/2023 119103 COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - XXE	**UNIDADE**	--	--	--	**5500**	**0**	**5500**	--	--

TOTAL LICITADO: **R$ 0,00**

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - appdocker4-srv2.appdocker4-inst2

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 16/11/2023 22:35

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23292.040664/2023-73 - PE 31002/2023 - REI
Gestora: 1100 - REI
Assunto: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO POR MAIOR DESCONTO PARA O IFSC.
Tipo: MATERIAIS
Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANALISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO									
1	5218001000364 - **CATMAT**:0 (Cadastrado em: 14/11/2023) **ACERVO BIBLIOGRÁFICO IFSC**	UNIDADE	5500	0	5500	R$ 100,00	550.000,00		

Requisições Associadas: 5443/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - 11.402.887/0001-60	VERBA ESTIMADA	R$ 100,00	01/11/2023	

Valor Total do Processo: R$ 550.000,00

Elaborado por:

Data_____/_____/_____

_____

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - appdocker4-srv2.appdocker4-inst2

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 115,24	**R$ 120,00**	**R$ 62**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Objeto da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
UNIDADE	**7 of 102365**	**Pregão**	**NORTE, CENTRO-OESTE, NORDESTE, SUDESTE**

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00013	Pregão	486163	LIVRO DIDÁTICO		UNIDADE	2.034	R$100	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	158383 - INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	19/10/2022
00025/2022	00001	Pregão	481567	LIVRO DIDÁTICO		UNIDADE	5.554	R$88,69	HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158366 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CURRAIS NOVOS	27/12/2022
00001/2023	00001	Pregão	602534	LIVRO DIDÁTICO		UNIDADE	1.479	R$75,50	EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158306 - INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	16/02/2023
00301/2023	00002	Pregão	481582	LIVRO DIDÁTICO		UNIDADE	766	R$153	HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	11/05/2023
00301/2023	00006	Pregão	486163	LIVRO DIDÁTICO		UNIDADE	1.718	R$130	HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	11/05/2023
00301/2023	00011	Pregão	481577	LIVRO DIDÁTICO		UNIDADE	690	R$166	HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	11/05/2023

00301/2023	00001	Pregão	481570	LIVRO DIDÁTICO		UNIDADE	1.585	R$125	HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	11/05/2023
00301/2023	00007	Pregão	486166	LIVRO DIDÁTICO		UNIDADE	1.645	R$62	HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	11/05/2023
00301/2023	00008	Pregão	486167	LIVRO DIDÁTICO		UNIDADE	1.406	R$100	HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	11/05/2023
00301/2023	00004	Pregão	486170	LIVRO DIDÁTICO		UNIDADE	1.530	R$120	HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	11/05/2023
00019/2023	00001	Pregão	486167	LIVRO DIDÁTICO		UNIDADE	3.295	R$147,4716	HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	01/06/2023

Resultado por Fornecedor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
Campus Palmeira dos Índios

Pregão Nº 00005/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.549.389/0001-17 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Livro Didático	Unidade	70	R$ 100,0000	-	24,0000%
Marca: MARCAS DIVERSAS **Fabricante:** FABRICANTES DIVERSOS **Modelo / Versão:** MODELOS DIVERSOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Livro Didático Conteúdo: Ciências Exatas E Da Terra , Grau: Ensino Superior / Universitário , Definição: Coleção Disciplinar , Formato: Impresso					**Valor c/ Desconto:** R$ 76,0000	**Valor c/ Desconto:** R$ 5.320,0000
7	Livro didático	Unidade	23	R$ 100,0000	-	24,0000%
Marca: MARCAS DIVERSAS **Fabricante:** FABRICANTES DIVERSOS **Modelo / Versão:** MODELOS DIVERSOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Livro Didático Conteúdo: Ciência Da Saúde , Grau: Ensino Superior / Universitário , Definição: Coleção Disciplinar , Formato: Impresso					**Valor c/ Desconto:** R$ 76,0000	**Valor c/ Desconto:** R$ 1.748,0000
9	Livro Didático	Unidade	30	R$ 100,0000	-	24,0000%
Marca: MARCAS DIVERSAS **Fabricante:** FABRICANTES DIVERSOS **Modelo / Versão:** MODELOS DIVERSOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Livro Didático Conteúdo: Ciências Agrárias , Grau: Ensino Superior / Universitário , Definição: Coleção Disciplinar , Formato: Impresso					**Valor c/ Desconto:** R$ 76,0000	**Valor c/ Desconto:** R$ 2.280,0000
12	Livro Didático	Unidade	19	R$ 100,0000	-	24,0000%
Marca: MARCAS DIVERSAS **Fabricante:** FABRICANTES DIVERSOS **Modelo / Versão:** MODELOS DIVERSOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Livro Didático Conteúdo: Ciências Humanas , Grau: Ensino Superior / Universitário , Definição: Coleção Disciplinar , Formato: Impresso					**Valor c/ Desconto:** R$ 76,0000	**Valor c/ Desconto:** R$ 1.444,0000
14	Livro Didático	Unidade	55	R$ 100,0000	-	24,0000%
Marca: MARCAS DIVERSAS **Fabricante:** FABRICANTES DIVERSOS **Modelo / Versão:** MODELOS DIVERSOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Livro Didático Conteúdo: Linguística , Grau: Ensino Superior / Universitário , Definição: Coleção Disciplinar , Formato: Impresso					**Valor c/ Desconto:** R$ 76,0000	**Valor c/ Desconto:** R$ 4.180,0000
				Total do Fornecedor:		**R$ 14.972,0000**

09.372.101/0001-68 - DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDOR E REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Livro didático	Unidade	200	R$ 100,0000	-	24,1000%
Marca: IMPORTADA **Fabricante:** EDITORAS IMPORTADAS **Modelo / Versão:** IMPRESSO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Livro Didático Conteúdo: Engenharia , Grau: Ensino Superior / Universitário , Definição: Coleção Interdisciplinar , Formato: Impresso					**Valor c/ Desconto:** R$ 75,9000	**Valor c/ Desconto:** R$ 15.180,0000
				Total do Fornecedor:		**R$ 15.180,0000**

11.311.279/0001-40 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Livro Didático	Unidade	1677	R$ 100,0000	-	37,8300%
Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, produção NACIONAL, que engloba: Astrofísica; Astronomia; Ciências da Computação – informática; Física; Geociências; Matemática; Oceanografia; Probabilidade e estatística e; Química.					**Valor c/ Desconto:** R$ 62,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 104.259,0900
3	Livro Didático	Unidade	818	R$ 100,0000	-	34,8300%
Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, produção NACIONAL, que engloba: Anatomia; Biofísica; Biologia Celular = Citologia; Bioquímica; Botânica; Ecologia; Farmacologia; Fisiologia; Genética; Histologia; Imunologia; Microbiologia; Neurofisiologia; Parasitologia e; Zoologia.					**Valor c/ Desconto:** R$ 65,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 53.309,0600
4	Livro didático	Unidade	640	R$ 100,0000	-	34,8300%
Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento ENGENHARIA / TECNOLOGIA, produção NACIONAL, que engloba: Eng. Biomédica (Medic./Computação); Engenharia Civil; Engenharia de Minas; Engenharia de Produção; Engenharia de Transporte; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia Nuclear; Engenharia Química e; Engenharia Sanitária.					**Valor c/ Desconto:** R$ 65,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 41.708,8000
6	Livro didático	Unidade	673	R$ 100,0000	-	34,8300%
Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento CIÊNCIAS DA SAÚDE, produção NACIONAL, que engloba: Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Nutrição; Odontologia e; Saúde Coletiva (Pública).					**Valor c/ Desconto:** R$ 65,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 43.859,4100
8	Livro Didático	Unidade	800	R$ 100,0000	-	33,8300%

	Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento CIÊNCIAS AGRÁRIAS, produção NACIONAL, que engloba: Agronomia; Ciências da Saúde; Eng. e Recurso Florestal; Engenharia de Pesca (Psicultura); Medicina Veterinária; Tecnologia de Alimentos e; Zootecnia.				**Valor c/ Desconto:** R$ 66,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 52.936,0000
10	Livro Didático	Unidade	1180	R$ 100,0000	-	37,8300%
	Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS, produção NACIONAL, que engloba: Administração // contabilidade; Arquitetura e Urbanismo; C. da Informação (Biblioteconomia); Comunicação; Demografia; Desenho Industrial; Direito; Economia; Economia Doméstica; Museologia; Planejamento Urbano e Regional; Serviço Social e;Turismo.				**Valor c/ Desconto:** R$ 62,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 73.360,6000
11	Livro Didático	Unidade	1180	R$ 100,0000	-	34,8300%
	Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS, produção NACIONAL, que engloba: Antropologia; Arqueologia; Ciência Política; Educação; Geografia; História; Psicologia; Sociologia e; Teologia e Filosofia.				**Valor c/ Desconto:** R$ 65,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 76.900,6000
13	Livro Didático	Unidade	2034	R$ 100,0000	-	34,8300%
	Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento LINGUÍSTICA, LETRAS, ARTES E INTERDISCIPLINARIDADE, produção NACIONAL, que engloba: Artes; Línguas; Linguística; Literatura e; Interdisciplinaridades.				**Valor c/ Desconto:** R$ 65,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 132.555,7800
15	Livro Didático	Unidade	550	R$ 100,0000	-	37,8300%
	Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, produção NACIONAL, que engloba: Astrofísica; Astronomia; Ciências da Computação – informática; Física; Geociências; Matemática; Oceanografia; Probabilidade e estatística e; Química.				**Valor c/ Desconto:** R$ 62,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 34.193,5000
16	Livro Didático	Unidade	130	R$ 100,0000	-	34,8300%
	Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, produção NACIONAL, que engloba: Anatomia; Biofísica; Biologia Celular = Citologia; Bioquímica; Botânica; Ecologia; Farmacologia; Fisiologia; Genética; Histologia; Imunologia; Microbiologia; Neurofisiologia; Parasitologia e; Zoologia.				**Valor c/ Desconto:** R$ 65,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 8.472,1000
17	Livro Didático	Unidade	240	R$ 100,0000	-	33,8300%
	Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento CIÊNCIAS AGRÁRIAS, produção NACIONAL, que engloba: Agronomia; Ciências da Saúde; Eng. e Recurso Florestal; Engenharia de Pesca (Psicultura); Medicina Veterinária; Tecnologia de Alimentos e; Zootecnia.				**Valor c/ Desconto:** R$ 66,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 15.880,8000
18	Livro Didático	Unidade	390	R$ 100,0000	-	37,8300%
	Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS, produção NACIONAL, que engloba: Administração // contabilidade; Arquitetura e Urbanismo; C. da Informação (Biblioteconomia); Comunicação; Demografia; Desenho Industrial; Direito; Economia; Economia Doméstica; Museologia; Planejamento Urbano e Regional; Serviço Social e;Turismo.				**Valor c/ Desconto:** R$ 62,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 24.246,3000
19	Livro Didático	Unidade	390	R$ 100,0000	-	34,8300%
	Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS, produção NACIONAL, que engloba: Antropologia; Arqueologia; Ciência Política; Educação; Geografia; História; Psicologia; Sociologia e; Teologia e Filosofia.				**Valor c/ Desconto:** R$ 65,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 25.416,3000
20	Livro Didático	Unidade	650	R$ 100,0000	-	34,8300%
	Marca: Conforme edital **Fabricante:** Conforme edital **Modelo / Versão:** Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Material bibliográfico (livro impresso ou material multimídia) da área de conhecimento LINGUÍSTICA, LETRAS, ARTES E INTERDISCIPLINARIDADE, produção NACIONAL, que engloba: Artes; Línguas; Lingüística; Literatura e; Interdisciplinaridades.				**Valor c/ Desconto:** R$ 65,1700	**Valor c/ Desconto:** R$ 42.360,5000
					Total do Fornecedor:	**R$ 729.458,8400**
					Valor Global da Ata:	**R$ 759.610,8400**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Estudo Técnico Preliminar 147/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.040664/2023-73

2. Numero da licitação

31002/2023 AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO POR MAIOR DESCONTO PARA O IFSC.

3. Descrição da necessidade

Aquisição de Materiais Permanentes em Acervo Bibliográfico para atender as necessidades do IFSC.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Bibliotecas do IFSC	Karla Viviane Garcia Moraes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário).

sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

que a proposta foi elaborada de forma independente.

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. Levantamento de Mercado

Justificativa para não preenchimento:

> Os itens da presente licitação se tratam de materiais de consumo/permanente/serviços que serão auxiliares para formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.
>
> Desta forma, é necessário promover periodicamente licitações para aquisição de bens/prestação de serviços que são de essenciais para o funcionamento do IFSC, tanto para sala de aula como para administrativo. Assim, se faz desnecessária a pesquisa de mercado para aquisição destes itens/serviços essenciais e comuns, uma vez que não existem soluções substitutas.

7. Descrição da solução como um todo

Quadro de especificações mínimas

Licitação: 23292.040664/2023-73 - 31002/2023 - REI

Assunto: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO POR MAIOR DESCONTO PARA O IFSC

ITEM 1 Aquisição de acervo bibliográfico **NACIONAL** e **ESTRANGEIRO**		**Unid**	**Qtd**	**Unitário**	**Total**
1	Aquisição de acervo bibliográfico **(NACIONAL)** – cons- tituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publica- ções oficiais, normas técnicas e outros suportes.	Unid	5200	R$ 100,00	R$ 520.000,00
2	Aquisição de acervo bibliográfico **(ESTRANGEIRO)** – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, pu- blicações oficiais, normas técnicas e outros suportes, nacionais ou estrangeiros	Unid	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
Total Global do ITEM 1					**R$ 550.000,00**

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO

As obras do acervo bibliográfico deverão estar disponíveis, no mínimo, nas seguintes áreas de abrangência:

a) CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Agronomia
- Agroecologia
- Engenharia Florestal
- Engenharia de Pesca
- Medicina Veterinária

- Zootecnia
- Engenharia de Aquicultura

b) CIÊNCIA BIOLÓGICAS

- Zoologia
- Botânica
- Microbiologia
- Citologia
- Genética
- Biologia Molecular
- Histologia
- Biologia Evolutiva
- Fisiologia
- Ecologia
- Biologia de Sistemas
- Biologia de Conservação
- Bioética
- Etologia
- Imunologia
- Biotecnologia
- Paleontologia
- Etnobiologia

c) CIÊNCIAS DA SAÚDE

- Medicina Humana
- Biologia
- Medicina Veterinária
- Naturologia
- Biomedicina
- Fonoaudiologia
- Análises Clínicas
- Farmácia
- Ciências do esporte
- Educação Física
- Odontologia

- Psicologia
- Terapia Ocupacional
- Nutrição
- Fisioterapia
- Engenharia Biomédica

d) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

- Estatística
- Física
- Geografia
- Geologia
- Informática
- Matemática
- Meteorologia
- Química

e) CIÊNCIAS HUMANAS

- Filosofia
- Sociologia
- Ciência Política
- Antropologia
- História
- Linguística
- Pedagogia
- Economia
- Administração
- Contabilidade
- Geografia
- Direito
- Arqueologia
- Psicologia
- Relações Internacionais

f) CIÊNCIA SOCIAIS E APLICADAS

- Antropologia
- Biblioteconomia
- Estudos da Comunicação

- Economia
- Administração
- Arqueologia
- Contabilidade
- Geografia Humana
- História
- Linguística
- Ciência Política
- Estatística
- Psicologia Social
- Direito
- Filosofia Social
- Sociologia
- Recursos Humanos

g) ENGENHARIAS

- Ambiental
- de Computação
- de Alimentos
- de Controle e Automação
- de Minas
- Petróleo e Gás
- de Segurança do trabalho
- Elétrica
- Florestal
- Naval
- Sanitária
- em Tecnologia Têxtil e Indumentária
- Agrícola
- Civil
- de Energia
- de Materiais
- de Produção
- Mecânica

- Têxtil

h) LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTE

- Artes Cênicas
- Artes Plásticas
- Dança
- Desenho Industrial
- Design de Interiores
- Design Gráfico
- Letras
- Linguística
- Moda
- Música
- Musicoterapia

i) MULTIDISCIPLINARES

- Turismo
- Hotelaria
- Viticultura
- Enologia
- Gastronomia
- Ecologia
- Sustentabilidade

j) OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA

- Dicionários / Enciclopédias
- Vocabulários
- Repertórios
- Manuais de Assuntos Específicos
- Anuários Estatísticos
- Mapas e Guias

l) Audiovisuais em Mídias Magnéticas ou Digitais

O Fornecimento dos Materiais deverá ser feito de acordo com o fluxo abaixo:

Passo	Responsável	Ação

1	Requisitante do Material	Preenche a Planilha de Títulos e encaminha para a Coordenadoria de Registro de Preços do Campus
2	Coord. de Registro de Preços	Recebe a Planilha de Títulos; verifica dados e padronização; encaminha a lista para a Contratada.
3	Contratada	Recebe a Planilha de Títulos; realiza cotação com editoras/distribuidoras; preenche a Planilha com as informações de preço obtidas deixando claro o “valor de capa” ou “preço de tabela” dos materiais além do preço proposto, já com o desconto aplicado; classifica os materiais em: nacionais, importados e indisponíveis; retorna a planilha, sob o nome de Cotação Prévia, juntamente aos comprovantes das editoras/distribuidoras para os itens classificados como indisponíveis.
4	Coord. de Registro de Preços	Recebe a Cotação Prévia; confere a correta aplicação do desconto; confere os comprovantes dos itens classificados como indisponíveis; retorna a lista de materiais indisponíveis para o Requisitante do Material; elabora solicitação de empenho.
5	Departamento Financeiro	Recebe a solicitação de empenho; emite empenho.
6	Coord. de Registro de Preços	Emite Autorizações de Fornecimento (AFs) separando os itens em nacionais e importados e as envia para a Contratada;
7	Contratada	Recebe as AFs e os empenhos; fatura e entrega os títulos no local designado; entrega também a comprovação dos “valores de capa” ou “valores de tabela” para conferência;
8	Requisitante do Material	Recebe os materiais; efetua conferência dos mesmos em relação à Autorização de Fornecimento e aos comprovantes de “valor de capa” ou “valor de tabela”; encaminha nota(s) fiscal(is) para pagamento.
9	Departamento Financeiro	Efetua pagamento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

PLANEJAMENTO PREGÃO ACERVO BIBLIOGRÁFICO 2023		
Câmpus	**Previsão de recurso para aquisição de livros 2024**	**Observações**
Araranguá	**40000** com a possibilidade de redução para **20000**	Email enviado pelo Câmpus Araranguá em 13/09/2023
Criciúma	**35000**	Email enviado pelo Câmpus Criciúma em 13/09/2023
São Miguel do Oeste	**15500**	Email enviado pelo Câmpus São Miguel do Oeste em 14 /09/2023
Xanxerê	**20000**	Considerando orçamento orçamentário e extraorçamentário
Campus Jaraguá do Sul - Rau	**60000**	Email enviado pelo Câmpus Jaraguá RAU em 14/09/2023
Urupema	**49000**	Email enviado pelo Câmpus Urupema em 15/09/2023
Garopaba	**8500**	Email enviado pelo Câmpus Garopaba em 18/09/223
Gaspar	**-**	Email enviado pelo Câmpus em 19/09/23
Palhoça	**5000**	Email enviado pelo Câmpus Palhoça em 19/09/23

Caçador	**17000**	Email enviado pelo Câmpus em 19/09/23
São José	**30000**	Email enviado pelo Câmpus em 19/09/2023
Itajaí	**50000**	Email enviado pelo Câmpus em 19/09/2023
Chapecó	**-**	Email enviado pelo Câmpus em 25/09/23
Florianópolis	**Não teve retorno**	
Florianópolis continente	**-**	Email enviado pelo Câmpus em 13/06/23
Jaraguá do Sul - centro	**Não teve retorno**	15.000,00
São Carlos	**15.000**	Email enviado pelo Câmpus em 21/09/23
São Lourenço	**Não teve retorno**	30.000,00
Lages	**5.000**	Email enviado pelo Câmpus em 25/09/2023
Canoinhas	**10.000**	Email enviado pelo Câmpus em 04/10/2023
Tubarão	**60000**	Email enviado pelo Câmpus em 20/09/2023
Joinville	**25.000** **30.000**	Email enviado em 29/09/23 pelo Câmpus - Projetos estão abaixo da linha de prioridade no PAT
TOTAL	**475.000,00** **520.000,00 (incluído São Lourenço**	Falta: Floripa, São Lourenço e Jaraguá centro

	Acrescendo 5% e arredondando: 550.000,00	

Necessidades apresentadas pelos Câmpus por área de conhecimento, com 18 respostas:

ITEM 1 Aquisição de acervo bibliográfico **NACIONAL** e **ESTRANGEIRO**		**Unid**	**Qtd**
1.1	Aquisição de acervo bibliográfico **(NACIONAL)** – cons- tituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publica- ções oficiais, normas técnicas e outros suportes.	Unid	5200
1.2	Aquisição de acervo bibliográfico **(ESTRANGEIRO)** – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes, nacionais ou estrangeiros	Unid	300

9. Estimativa do Valor da Contratação

a) Por se tratar de verba estimativa disponível para aquisição de acervo bibliográfico, por maior desconto, o valor do processo é aquele definido pela administração, no qual a verba de R$ 550.000,00 é dividido em 5.500 unidades de R$100,00.

b) Sobre a pesquisa de mercado para este processo torna-se desnecessária uma vez que o tipo de Licitação é por MAIOR DESCONTO, sobre o valor de capa de cada título independentemente da editora que comercializar o livro. Tal procedimento tem se demonstrado um grande sucesso e proporciona grande disputa entre as licitantes, considerando os processos já realizados em anos anteriores.

c) Foi feita busca no Painel de Preços para códigos de materiais (catmat) relacionados a “livros” e com descrição complementar de maior desconto, retornando 5 resultados. No entanto os valores exibidos não refletem a realidade do percentual de desconto para cada licitação, sendo exibido um valor em moeda corrente “reais” e não em percentual.

c) Nas atas dos pregões que efetivamente foram executados por maior descontos, podemos verificar que os itens com descrição semelhante aos itens do IFSC possuem descontos variados, dentro dos 30%.

d) Foram atendidas as orientações da Instrução normativa n° 65 de julho de 2021, para pesquisa e formação de preços de referência deste processo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta aquisição diz respeito a bens ou serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO	
ID	**Objetivos Estratégicos**
A1	Atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social, ambiental e econômico da sua região: Ampliar a efetividade do IFSC como instituição pública de educação profissional, científica e tecnológica, buscando ativamente o atendimento às demandas latentes e explícitas por formação profissional e proporcionando as melhores condições de permanência e êxito aos alunos.

A2	Gerar conhecimento e transferir tecnologia de acordo com as necessidades da sociedade: Produzir conhecimento a partir das necessidades da sociedade, visando à construção de produtos, processos e serviços que contribuam com os arranjos produtivos e manifestações sociais e culturais locais.
A3	Proporcionar formação profissional voltada à cidadania: Propiciar aos alunos meios para o exercício de cidadania responsável, capacitação para o trabalho, socialização do conhecimento e da tecnologia, colocando-os a serviço da construção de uma sociedade mais ética, justa e igualitária. Formar os sujeitos da educação profissional e tecnológica para uma intervenção crítica, inventiva e qualificada no mundo, considerando as dimensões identitárias, culturais, sociais, éticas, estéticas e econômicas do trabalho.
A4	Fortalecer a inserção socioprofissional do aluno e do egresso: Atuar junto à sociedade para contribuir no desenvolvimento de condições favoráveis ao êxito da inserção socioprofissional dos egressos e na articulação do processo formativo com setores da sociedade, criando oportunidades de inserção socioprofissional ao aluno, ainda em seu percurso formativo.
P1	P1 - Estruturar a oferta educativa a partir dos perfis do egresso e do potencial aluno: Fundamentar a elaboração de currículos no perfil socioeconômico e cultural dos potenciais alunos e em perfis de egressos que enfatizem as competências profissionais decorrentes do desenvolvimento social e tecnológico, para atrair e manter as pessoas que mais precisam da EPT como meio de inserção socioprofissional ou atualização profissional.
P2	P2 - Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão para solução de problemas da sociedade: Estruturar os processos educativos para que sejam orientados à geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais, articulando atividades de ensino, pesquisa e extensão com o viés da inovação e de forma mais integrada com entes públicos e privados. Manter a oferta educativa atualizada e sintonizada com as necessidades e transformações da sociedade, observando-se as tendências sociais e tecnológicas para o desenho de cenários futuros.
P3	P3 - Orientar a prática educativa na perspectiva da formação integral: Curricularizar pesquisa e extensão, englobando atividades voltadas à cidadania por meio de temas transversais. Desenvolver diretrizes, projetos pedagógicos e práticas educativas fundamentados no trabalho, na ciência, na tecnologia e na cultura como elementos centrais do processo formativo e de promoção da cidadania. Formar alunos protagonistas do desenvolvimento do contexto em que vivem mediante o estímulo à criticidade e da abordagem dos conhecimentos da vida prática.
P4	Ampliar e qualificar a intervenção na sociedade civil organizada:

	Participar ativamente das esferas pública e privada e do terceiro setor, atuando como agente de divulgação e de reconhecimento da EPCT junto à sociedade, de modo a ampliar as oportunidades de inserção socioprofissional aos alunos e egressos e valorizar a importância da educação pública e gratuita como meio de inclusão social e desenvolvimento socioeconômico e cultural.
P6	P6 - Aprimorar os serviços de suporte ao aluno: Proporcionar o suporte e o atendimento necessários para que o aluno realize seus objetivos educacionais e profissionais. A qualificação dos serviços de suporte deve considerar a diversidade dos sujeitos e das condições de aprendizagem, inclusive em termos de trajetória e experiência e/ou deficiência, como fator indispensável à permanência e êxito, à inclusão e ao respeito à pluralidade da sociedade humana.
P7	P7 - Relacionar-se com os egressos: Estabelecer canais de relacionamento com egressos, oferecendo oportunidades de comunicação que permitam ao IFSC melhorar seus currículos, atualizar suas práticas de ensino, pesquisa e extensão e aproximar os aprendizes das oportunidades de empregabilidade, empreendedorismo e outras estratégias de desenvolvimento nas carreiras profissionais.
P9	P9 - Consolidar a governança institucional: Desenvolver os mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação da gestão, com responsabilidade pelos resultados, transparência e prestação de contas. Estabelecer os processos de participação, autonomia e delegação de poder, gerando o senso de corresponsabilidade quanto à entrega de valor público para alunos e sociedade. Implementar a gestão estratégica e alinhar os processos de avaliação e planejamento, otimizando a utilização dos recursos da instituição, consolidando seu modelo de gestão em rede e promovendo o valor da sustentabilidade.
C1	Fortalecer a gestão do conhecimento: Identificar, sistematizar, disponibilizar e compartilhar dados e informações necessários à gestão dos processos e ao alcance dos objetivos estratégicos, promovendo a gestão participativa e incentivando a cooperação na geração do conhecimento estratégico aos processos de tomada de decisão.
C3	C3 - Desenvolver as competências necessárias à implementação da estratégia: Identificar as competências individuais necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos da instituição, avaliar o desempenho dos servidores de acordo com as competências específicas da sua área de atuação e promover eventos de capacitação que diminuam ou eliminem as lacunas de competências essenciais à execução da estratégia.
C4	C4 - Desenvolver cultura organizacional orientada por processos e competências: Desenvolver relações, decisões e normativos orientados pela gestão por processos e pela gestão de competências, pautados na colaboração, integração entre áreas, visão sistêmica, gestão em rede e com foco na permanência e êxito dos alunos e nas necessidades da sociedade.

Além disso, o objeto do Processo encontra- se no PAC/PGC 2022- 2023, conforme numeração correspondente ao objeto no quadro abaixo:

Estimativas PE 31002/2023 - Acervo Bibliográfico	
CAMPUS	DFD
Araranguá	2193/2022
Caçador	1496/2022
Canoinhas	2070/2023
Criciúma	1449/2023
Garopaba	2331/2022
Itajaí	1451/2023
Jaraguá do Sul - RAU	601/2023
Jaraguá do Sul	1488/2023
Lages	1703/2022
Palhoça-Biligue	1475/2023
São Carlos	443/2023
São José	1448/2023
São Lourenço do Oeste	744/2023
São Miguel do Oeste	1118/2023
Tubarão	1531/2023
Xanxerê	1847/2022

13. Resultados Pretendidos

Desenvolvimento das atividades acadêmicas com materiais que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos do IFSC, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

14. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

As comissões de padronização que atuam na elaboração e revisão das descrições dos itens nos processos de compra obedecem ao estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis bem como às normativas internas do IFSC em relação às práticas sustentáveis, pontuando, quando necessário, os critérios de sustentabilidade já dentro da descrição de cada item.

Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

Ademais, a atuação do departamento de Compras do IFSC a respeito dos critérios de sustentabilidade segue conforme descrito a seguir:

Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.

A respeito das contratações realizadas pela unidade jurisdicionada e os parâmetros estabelecidos no Decreto 7.746 /2012 que regulamentou o artigo 3º da Lei 8666/1993, que diz que a Administração precisa estabelecer critérios e práticas para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas desde 2007, o IFSC adota o Sistema de Compras Compartilhadas entre todos os seus câmpus e Reitoria, o que otimiza a gestão de processos de licitações reduzindo o número de licitações anuais (em torno de 150 pregões anuais) onde são licitados em torno de 7 mil diferentes itens anuais.

Se cada câmpus realizasse individualmente as suas licitações, seriam mais de 1000 pregões no IFSC considerando os 22 Câmpus e Reitoria. Isso evita o retrabalho de servidores em diversos câmpus e propicia a economia de escala nas aquisições.

Desde 2013 o IFSC realiza licitações conjuntas com a UFSC, IFC e UFFS, quer como Gerenciador, Participante ou por Adesão a exemplo da licitação de exames periódicos, vacinas Mobiliário entre outros.

Em 2017 o Fórum de Gestão Integrada das Instituições Federais de Ensino de Santa Catarina (Forgifesc) promoveu uma licitação conjunta entre as quatro IFES catarinenses para aquisição de copos biodegradáveis - Pregão Eletrônico nº 409/2017 -UFSC.

Além disso, desde 2013 o IFSC publica anualmente um edital de licitação 100% sustentável com materiais de expediente com critérios de sustentabilidade

É possível, ainda, encontrar a adoção de critérios sustentáveis em diversos processos licitatórios do IFSC.

- Licitações para Eventos: fornecimento de material de serviço descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc).
- Licitações de Material Gráfico: utilização de papel reciclado em vários itens.
- Licitações para equipamentos de Informática, prevêem margem de preferência para produtos nacionais para todo o Edital e diversos critérios de sustentabilidade como Certificações.
- Aquisições de Mobiliário diversos itens exigem Certificação da origem da madeira e demais materiais.

Ainda, há a previsão de itens exclusivos para ME/EPP em todos os nossos editais em obediência a Lei Complementar 123/2006, fortalecendo assim as micro e pequenas empresas.

No ano de 2018 o IFSC implementou as **CHAMADAS PÚBLICAS**, onde são adquiridos produtos da **Agricultura Familiar** para alimentação escolar, em observância Lei 11947/2009 que dispõe sobre o PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

que diz em seu artigo 4º

….....O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

No ano de 2018 foram realizadas 15 Chamadas Públicas, que anualmente vêm se consolidando e expandindo.

Nas contratações de Serviços de Limpeza de todos os Campus do IFSC, são exigidos no Evento Convocatório os seguintes critérios de SUSTENTABILIDADE:

> I - usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
>
> II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes

V - atentar-se para o disposto ao "Plano de Gestão de Logística Sustentável" – PLS – do IFSC ao Subprograma "Destino Certo" que delimita regras para a gestão de destino do lixo no âmbito de todos os Câmpus do IFSC e Reitoria. O documento em questão pode ser consultado no Link a seguir: https://intranet.ifsc.edu.br/images/file/IFSCSustentavel/PadronizacaoResiduariosIFSC.pdf.

Para realização da limpeza das caixas d'água os Câmpus são orientados a utilizarem toda a água do reservatório, para após proceder a limpeza.

Na contratação de trabalhadores terceirizados, priorização dos que residam nas Proximidades da unidade tomadora do serviço.

Conscientização para a otimização da utilização do ar condicionado, sendo sugerida a temperatura de 23 º C;

O IFSC tem um contrato de manutenção preventiva e corretiva para ares-condicionados e outro para manutenção de elevadores;

Nossos contratos de limpeza preveem o fornecimento de materiais atóxicos e biodegradáveis, entre outros critérios de sustentabilidade.

Nas licitações e contratos de obras e reformas de engenharia, priorizamos desde a fase de concepção de projetos o foco em práticas sustentáveis como:

- Licitação de obras com sistema de abastecimento de água com cisterna de reaproveitamento da água da chuva.
- Compra de sensores de presença em locais de pouco tráfego (corredores, bwcs, etc).

- Compra de uso de sensores de presença nos mictórios.
- Licitação de Projetos com toda infraestrutura para implantação de sistema de energia solar;
- Licitação para aquisição de usina fotovoltaica (Ct. 98, 99 e 100/2016).
- Licitação de compra de materiais e equipamentos com selos de baixo consumo de energia (lâmpadas de LED e aparelhos de ar condicionado.
- Priorizamos nos projetos o uso de materiais que reduzam o desperdício de recursos naturais durante a obra.

Em todas nossas novas obras, desde 2009, nossas edificações com mais de 1.500m² foram projetadas com:

- Uso de métodos que reduzam o desperdício de recursos naturais (canteiros contêineres, escoras metálicas, concreto usinado, pavimentação em pavers/lajotas, etc).
- Sistema de abastecimento de água com cisterna de água de reaproveitamento da chuva;
- Uso da água da chuva para limpeza externa e mictórios.
- Uso de sensores de presença em locais de pouco tráfego (corredores, bwcs, etc).
- Uso de sensores de presença nos mictórios.
- Vasos e mictórios com temporizador.
- Infraestrutura para implantação de sistema de energia solar.
- compra de materiais e equipamentos com selos de baixo consumo de energia (ex.: lâmpadas de emergência de LED).

Incentivamos nas obras o uso de métodos que reduzam o desperdício de recursos naturais.

Priorizamos nos projetos o uso de materiais que reduzam o desperdício de recursos naturais

As fiscalizações das obras são extremamente rigorosas com relação a:

- Uso de materiais Certificados (que não agridem o meio ambiente).
- Definições do devido descarte de entulhos e sobras de materiais.
- Redução de uso de madeiras em escoras para escoras metálicas.

No câmpus, os engenheiros são orientados a:

- Verificar a manutenção do sistema de tratamento de esgoto periodicamente.
- Verificar o uso de energia com controle para não ultrapassar a demanda contratada.
- Verificar o uso da água com controle para identificar possíveis vazamentos e desperdícios.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos ser favoráveis ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante. Assim, analisa-se essa aquisição como viável e essencial à instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário do órgão os devidos recursos envolvidos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAYS MOCELLIN GIACOMIN
Data: 27/11/2023 13:19:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAYS MOCELLIN GIACOMIN

Agente de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA VIVIANE GARCIA MORAES
Data: 27/11/2023 13:44:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARLA VIVIANE GARCIA MORAES

Equipe de Planejamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO N° 31002/2023

Processo n. 23292.040664/2023-73

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Acervo Bibliográfico para o IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM 1 Aquisição de acervo bibliográfico **NACIONAL** e **ESTRANGEIRO**		**Unid**	**Qtd**	**Unitário**	**Total**
1.1	Aquisição de acervo bibliográfico **(NACIONAL)** – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.	Unid	5.200	R$ 100,00	R$ 520.000,00
1.2	Aquisição de acervo bibliográfico **(ESTRANGEIRO)** – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes, nacionais ou estrangeiros	Unid	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
Total Global do ITEM 1					**R$ 550.000,00**

1.2 A contratação visa o fornecimento de materiais bibliográficos constituídos de livros, DVD´s, CD- ROM, publicações oficiais brasileiras e estrangeiras, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados, conforme Autorizações de Fornecimento que serão emitidas de acordo com:

1.2.1 o descrito no quadro acima;

1.2.2 a proposta da contratada;

1.2.3 as especificações deste Termo de Referência;

1.3 O valor unitário GLOBAL da proposta do licitante será o PREÇO-PADRÃO de referência para compor o preço unitário de cada material a ser solicitado posteriormente.

Exemplo (1):

Livro de Estatística (NACIONAL) – valor unitário de capa na Editora: R$ 200,00;

PREÇO-PADRÃO – R$ 100,00 (conforme disposto na estimativa do item).

Portanto, serão necessários 2 (dois) PREÇOS-PADRÃO (2 * R$ 100,00 = R$ 200,00) para compor o valor do Livro de Estatística.

Desconto ofertado no subitem 1.1 - Aquisição de acervo bibliográfico (NACIONAL): 40%;

Valor do Livro de Estatística após a aplicação do desconto R$ 120,00;

Assim na Nota de Empenho constará 2 (duas) unidades que totalizarão o valor de R$ 200,00 e na Autorização de Fornecimento (AF) constará 1 (uma) unidade no valor de R$120,00. Os itens serão recebidos e pagos conforme os quantitativos e valores constantes na Autorização de Fornecimento (AF) e o saldo da

Nota de Empenho (R$ 80.00) será cancelada.

Exemplo (2):

Livro de Estatística (ESTRANGEIRO) – valor unitário de capa na Editora: USD$ 50.00;

Conversão de USD em BRL (https://www.bcb.gov.br/), USD 50 * BRL 5,13 = R$ 256,50.

PREÇO-PADRÃO – R$ 100,00

Acréscimo ofertado no subitem 1.2 - Aquisição de acervo bibliográfico (ESTRANGEIRO): 25%;

Valor do Livro de Estatística após a aplicação do acréscimo: R$ 256,00 * 1,25 = R$ 320,00;

Portanto, serão necessários 4 (quatro) PREÇOS-PADRÃO (4 * R$ 100,00 = R$ 400,00) para compor o valor do Livro de Estatística (ESTRANGEIRO)

Assim, na Nota de Empenho constarão 4 (quatro) unidades que totalizarão o valor de R$ 400,00 e na Autorização de Fornecimento (AF) constará 1 (uma) unidade no valor total de R$ 320,00 Os itens serão recebidos e pagos conforme os quantitativos e valores constantes na Autorização de Fornecimento (AF) e o saldo da Nota de Empenho (R$ 80,00), será cancelado.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Campus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

2.2 A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

2.3 A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

2.4 Às Bibliotecas dos Câmpus – setores vinculados ao ensino e Pró-Reitorias do IFSC - compete planejar o desenvolvimento de seu acervo em função das necessidades reais de seus usuários. Para isso elas precisam estar com seu acervo atualizado, necessitando de novas aquisições.

2.5 Com o intuito de viabilizar a aquisição desse acervo é que se vislumbra o presente processo. O acervo aqui referido se constitui de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas ou outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito auxiliar no

desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

2.6 Pelo exposto acima, será promovida a licitação na modalidade de pregão eletrônico, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de menor preço ofertado que corresponderá ao maior percentual de desconto, a ser aplicado sobre o valor de tabela dos materiais.

2.7 Inicialmente não serão apresentados quais os títulos serão adquiridos, somente a área de abrangência, pois não sabemos qual o percentual de desconto que será negociado na sessão, influenciando diretamente no valor que estará disponível. Com esta modalidade também é possível negociar a substituição de títulos esgotados, economizando na tramitação de novo processo, publicações legais e agilizando a aquisição.

2.8 Com o percentual de desconto e a substituição de títulos haverá alteração de preços e automaticamente alteração na quantidade e valores a serem solicitadas no próximo pedido, por conseguinte este Instituto conseguirá realizar com maior facilidade a aquisição de obras mais atualizadas ou lançadas recentemente além de possibilitar a adequação dos pedidos de acordo com a necessidade.

3 ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO

3.1 As obras do acervo bibliográfico deverão estar disponíveis, no mínimo, nas seguintes áreas de abrangência:

3.1.1 CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Agronomia
- Agroecologia
- Engenharia Florestal
- Engenharia de Pesca
- Medicina Veterinária
- Zootecnia
- Engenharia de Aquicultura

3.1.2 CIÊNCIA BIOLÓGICAS

- Zoologia
- Botânica
- Microbiologia
- Citologia
- Genética
- Biologia Molecular
- Histologia
- Biologia Evolutiva
- Fisiologia
- Ecologia
- Biologia de Sistemas

- Biologia de Conservação
- Bioética
- Etologia
- Imunologia
- Biotecnologia
- Paleontologia
- Etnobiologia

3.1.3 CIÊNCIAS DA SAÚDE

- Medicina Humana
- Biologia
- Medicina Veterinária
- Naturologia
- Biomedicina
- Fonoaudiologia
- Análises Clínicas
- Farmácia
- Ciências do esporte
- Educação Física
- Odontologia
- Psicologia
- Terapia Ocupacional
- Nutrição
- Fisioterapia
- Engenharia Biomédica

3.1.4 CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

- Estatística
- Física
- Geografia
- Geologia
- Informática
- Matemática
- Meteorologia
- Química

3.1.5 CIÊNCIAS HUMANAS

- Filosofia
- Sociologia
- Ciência Política
- Antropologia
- História
- Linguística
- Pedagogia
- Economia
- Administração
- Contabilidade
- Geografia
- Direito
- Arqueologia
- Psicologia
- Relações Internacionais

3.1.6 CIÊNCIA SOCIAIS E APLICADAS

- Antropologia
- Biblioteconomia
- Estudos da Comunicação
- Economia
- Administração
- Arqueologia
- Contabilidade
- Geografia Humana
- História
- Linguística
- Ciência Política
- Estatística
- Psicologia Social
- Direito
- Filosofia Social
- Sociologia

- Recursos Humanos

3.1.7 ENGENHARIAS

- Ambiental
- de Computação
- de Alimentos
- de Controle e Automação
- de Minas
- Petróleo e Gás
- de Segurança do trabalho
- Elétrica
- Florestal
- Naval
- Sanitária
- em Tecnologia Têxtil e Indumentária
- Agrícola
- Civil
- de Energia
- de Materiais
- de Produção
- Mecânica
- Têxtil

3.1.8 LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTE

- Artes Cênicas
- Artes Plásticas
- Dança
- Desenho Industrial
- Design de Interiores
- Design Gráfico
- Letras
- Linguística
- Moda
- Música
- Musicoterapia

3.1.9 MULTIDISCIPLINARES

- Turismo
- Hotelaria
- Viticultura
- Enologia
- Gastronomia
- Ecologia
- Sustentabilidade

3.1.10 OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA

- Dicionários / Enciclopédias
- Vocabulários
- Repertórios
- Manuais de Assuntos Específicos
- Anuários Estatísticos
- Mapas e Guia
- Audiovisuais em Mídias Magnéticas ou Digitais

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2 Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 **O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos (produtos nacionais), 60 (sessenta) dias corridos (produtos importados)** **após** o envio da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração, somente por e-mail, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500- 000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e- mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e- mail: compras.joinville@ifsc.edu.br
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br
Câmpus Palhoça - Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341- 9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br

Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 - Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625- 970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010; Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br'

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF).

6.8 Caso forem entregues livros diversos daqueles constantes na AF ou em quantidade superior àquela solicitada, estes serão devolvidos e/ou substituídos e os custos serão cobertos pela licitante vencedora.

6.9 Em caso de entrega parcial, a licitante deverá apresentar justificativa para ser avaliada pela

Administração, inclusive quanto à aplicação de penalidade.

6.10 A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A Dotação Orçamentária será comprovada, antes da assinatura do Contrato firmado ou outro instrumento hábil através da seguinte rubrica: Órgão/Unidade: 158516 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Programa de Trabalho Resumido 171270; Gestão: 26438; Natureza de Despesa: 449052 – MATERIAL PERMANENTE; Fonte 1444000000 (art.7º, parágrafo 2º do Decreto 7.892/2013);

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 5.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2 No caso de materiais entregues em desacordo com o Edital, deverão ser adotadas, pela contratada, no

prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do IFSC, providências, para que a situação seja ajustada, conforme explicitado no item 8.1.3. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

9.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues, no mesmo momento, nas condições e locais indicados neste Anexo;

9.6 Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação;

9.7 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado na DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail;

9.8 Manter atualizado seu cadastro no órgão, por meio do envio do documento preenchido, referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.

9.9 O Fornecimento dos Materiais deverá ser feito de acordo com o fluxo abaixo:

Passo	Responsável	Ação
1	Requisitante do Material	Preenche a Planilha de Títulos e encaminha para a Coordenadoria de Registro de Preços do Campus ou outro setor responsável.
2	Coord. de Registro de Preços/Setor responsável pelo SRP de Livros do Câmpus	Recebe a Planilha de Títulos; verifica dados e padronização; encaminha a lista para a Contratada.
3	Contratada	Recebe a Planilha de Títulos; realiza cotação com editoras/distribuidoras; preenche a Planilha com as informações de preço obtidas deixando claro o "valor de capa" ou "preço de tabela" dos materiais além do preço proposto, já com o desconto aplicado; classifica os materiais em: nacionais, importados e indisponíveis; retorna a planilha, sob o nome de Cotação Prévia, juntamente aos comprovantes das editoras/distribuidoras para os itens classificados como indisponíveis.
4	Coord. de Registro de Preços/Setor responsável pelo SRP de Livros do Câmpus	Recebe a Cotação Prévia; confere a correta aplicação do desconto; confere os comprovantes dos itens classificados como indisponíveis; retorna a lista de materiais indisponíveis para o Requisitante do Material; elabora solicitação de empenho.

5	Departamento Financeiro	Recebe a solicitação de empenho; emite empenho.
6	Coord. de Registro de Preços/Setor Responsável pelo SRP de Livros do Câmpus	Emite Autorizações de Fornecimento (Afs), separando os itens em nacionais e importados e as envia para a Contratada;
7	Contratada	Recebe as AFs e os empenhos; fatura e entrega os títulos no local designado; entrega também a comprovação dos "valores de capa" ou "valores de tabela" para conferência;
8	Requisitante do Material	Recebe os materiais; efetua conferência dos mesmos em relação à Autorização de Fornecimento e aos comprovantes de "valor de capa" ou "valor de tabela"; encaminha nota(s) fiscal(is) para pagamento.
9	Departamento Financeiro	Realiza o pagamento.

9.10 A contratada deve observar o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** para apresentação de resposta à cotação enviada pela contratante.

9.11 A validade da **Cotação Prévia é de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento pelo IFSC.**

9.12 A Autorização de Fornecimento (AF) deverá ser emitida e enviada para a empresa Contratada dentro do prazo de validade da Cotação Prévia.

9.12.1 Atendido pelo IFSC o prazo de 30 (trinta) dias entre o recebimento da cotação prévia e o envio da Autorização de Fornecimento, **não serão aceitas alterações de valor pela contratada e o valor prévio cotado será o devidamente liquidado e pago**.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, com o código da agência e o número da conta-corrente que forem indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo

EM = Encargos moratório

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.17 A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	**CNPJ**
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32

Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

12.18 Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ do Câmpus São Miguel, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus Avançado.

12.19 Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Câmpus, notas de remessa de materiais, aceitas pela fiscalização estadual.

12.20 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

13 DO REAJUSTE

13.1 Os inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que o planejamento desta licitação não implica assinatura de contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções.

15.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a contratante;

15.2.2 Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

15.2.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

15.2.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, aplicada em dobro na reincidência.

15.2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

15.2.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

15.2.2.5 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

15.2.2.6 de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

15.2.2.7 de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.8 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.6 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.12 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Encartes A e B que devem servir para seguintes Encartes:

ENCARTE A – Modelo de Proposta para o Subitem 1.1 – Livros nacionais;

ENCARTE B – Modelo de Proposta para o Subitem 1.2 – Livros estrangeiros;

Florianópolis, 27 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAYS MOCELLIN GIACOMIN
Data: 27/11/2023 14:18:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAYS MOCELLIN GIACOMIN
Coordenadoria de Materiais e Patrimônio

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ANDRE TOSO
Data: 27/11/2023 14:56:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO ANDRÉ TOSO
Diretor-Geral do Câmpus Xanxerê em exercício

Orientações para elaboração da proposta:

- A composição do **percentual de desconto global da proposta** para participação no pregão deverá contemplar as informações constantes nos encartes A e B, incluído o percentual de desconto referente aos livros nacionais e o acréscimo relacionado aos livros estrangeiros, conforme abaixo ilustrado, **podendo, o licitante, utilizar-se da planilha de apoio para auxiliar no cálculo do valor global de desconto a ser proposto.**

Percentual de Desconto dos Livros Nacionais					**0,0000%**	← BASTA A LICITANTE INSERIR O DESCONTO PARA OS LIVROS NACIONAIS
1.1	Aquisição de acervo bibliográfico (NACIONAL) – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.	unid	5200	R$ 100,00	R$ 520.000,00	
Percentual de Acréscimo dos Livros Estrangeiros					**0,0000%**	← BASTA A LICITANTE INSERIR O ACRÉSCIMO PARA OS LIVROS ESTRANGEIROS
1.2	Aquisição de acervo bibliográfico (ESTRANGEIRO) – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes, nacionais ou estrangeiros	unid	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00	
Percentual de Desconto Global a ser Incluido no Comprasnet					**0,0000%**	← AQUI ESTÁ O DESCONTO GLOBAL A SER INSERIDO NO COMPRASNET PARA O ITEM 1

Exemplo:

Percentual de Desconto dos Livros Nacionais					**43%**	← BASTA A LICITANTE INSERIR O DESCONTO PARA OS LIVROS NACIONAIS
1.1	Aquisição de acervo bibliográfico (NACIONAL) – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.	unid	5200	R$ 57,00	R$ 296.400,00	
Percentual de Acréscimo dos Livros Estrangeiros					**12%**	← BASTA A LICITANTE INSERIR O ACRÉSCIMO PARA OS LIVROS ESTRANGEIROS
1.2	Aquisição de acervo bibliográfico (ESTRANGEIRO) – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes, nacionais ou estrangeiros	unid	300	R$ 112,00	R$ 33.600,00	
Percentual de Desconto Global a ser Incluído no Comprasnet					**40%**	← AQUI ESTÁ O DESCONTO GLOBAL A SER INSERIDO NO COMPRASNET PARA O ITEM 1

- Conforme demonstra o exemplo acima ilustrado, o valor global de desconto da proposta para o item 1, deverá considerar os critérios 1.1 e 1.2, ou seja, percentual de desconto dos Livros Nacionais e percentual de acréscimo dos livros estrangeiros. No exemplo acima, o percentual de desconto para livros nacionais foi de 43%, enquanto que o acréscimo referente aos livros estrangeiros totalizou 12%, resultando assim em um valor de desconto global de 40%, sendo este o valor de desconto que deverá ser observado no momento do

pregão.

ENCARTE A

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 31002/2023

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
TELEFONE DA EMPRESA:
TELEFONE DO REPRESENTANTE:
E-MAIL DA EMPRESA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

A presente proposta tem como objeto o Subitem 1.1 do Item 1 do Termo de Referência, ou seja, a Aquisição de acervo bibliográfico (NACIONAL) – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.

ITEM 1 Aquisição de acervo bibliográfico **NACIONAL** e **ESTRANGEIRO**		**Unid**	**Qtd**	**R$** **Unitário**	**R$** **Total**
1.1	Aquisição de acervo bibliográfico **(NACIONAL)** – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.	Unid	5200	R$ 0,00	R$ 0,00

Os valores acima têm por base o **percentual de desconto proposto:____** % (_____), a ser concedido nos preços listados em catálogos, tabelas ou sítios na Internet de editoras das obras para materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros, disponíveis no mercado interno brasileiro. O percentual de desconto e os valores relacionados na tabela acima incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando o IFSC de quaisquer custos adicionais.

O Desconto GLOBAL ofertado para o ITEM 1 – Livros Nacionais e Estrangeiros perfaz o montante de ___ % (_____), conforme ficou registrado no ComprasNet.

Local e Data

_____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa)

ENCARTE B

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 31002/2023

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
TELEFONE DA EMPRESA:
TELEFONE DO REPRESENTANTE:
E-MAIL DA EMPRESA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

A presente proposta tem como objeto o Subitem 1.2 do Item 1 do Termo de Referência, ou seja, a Aquisição de acervo bibliográfico (ESTRANGEIRO) – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.

ITEM 1 Aquisição de acervo bibliográfico **NACIONAL** e **ESTRANGEIRO**		**Unid**	**Qtd**	**R$** **Unitário**	**R$** **Total**
1.2	Aquisição de acervo bibliográfico **(ESTRAGEIRO) –** constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.	Unid	300	R$ 0,00	R$ 0,00

Os valores acima têm por base o **percentual de acréscimo proposto:**_____ % (_____), a incidir nos preços listados em catálogos, tabelas ou sítios na Internet de editoras das obras para materiais bibliográficos e multimeios importados, **não** disponíveis no mercado interno brasileiro. O percentual de acréscimo e os valores relacionados na tabela acima incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando o IFSC de quaisquer custos adicionais.

O Desconto GLOBAL ofertado para o ITEM 1 – Livros Nacionais e Estrangeiros perfaz o montante de ___ % (_____), conforme ficou registrado no ComprasNet.

Local e Data

_____ _____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa)

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 20/11/2023 15:48

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.040664/2023-73 - PE 31002/2023 - REI
Assunto: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO POR MAIOR DESCONTO PARA O IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor Total (R$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	Aquisição de acervo bibliográfico – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes, nacionais ou estrangeiros, que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.	UNIDADE	5500	100,00	550.000,00

Valor Total do Processo: R$ 550.000,00

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - appdocker3-srv1.appdocker3-inst1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Xanxerê N° 157 de 22 de novembro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS XANXERÊ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando eletrônico nº 33/2023 - COMAP-XXE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento de Licitação do Câmpus Xanxerê, com a finalidade de elaboração do processo para aquisição de acervo bibliográfico para o IFSC, Pregão 31002/2023, Processo Eletrônico SIPAC n° 23292.040664/2023-73.

I- CARLOS GUILHERME VIEIRA - SIAPE 2297176;

II - JOELMA FERNANDES DA SILVA - SIAPE 3255364

III- MILENA MACHADO CORTELINI - SIAPE 2877362;

IV- THAYS MOCELLIN GIACOMIN - SIAPE 1126773.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem vigência até o dia 31 de janeiro de 2023.

RICARDO ZANCHETT

RICARDO ZANCHETT
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
https://sipac.ifsc.edu.br/public

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 31002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE – ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.

DATA DA ABERTURA:

LOCAL: **https://www.gov.br/compras/pt-br**

FONE: (49) 3441-7941

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31002/2023
(Processo Administrativo n° 23292.040664/2023-73)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua 14 de Julho, n. 150, CEP 88075- 010, Coqueiros, Florianópolis, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***(maior desconto** por item)*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019,** do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: maior desconto por item

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Acervo Bibliográfico para o IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o maior desconto global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do

sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.8 que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123,

de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Percentual de desconto global;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (cem) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo *percentual de desconto.*

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.1.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.1.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.20.1 no país;

7.20.2 por empresas brasileiras;

7.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h (duas horas) ou prazo definido pelo pregoeiro, sob pena

de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Habilitação jurídica:

9.9.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.9.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e **trabalhista:**

9.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8 caso o licitante detentor do MAIOR DESCONTO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.11.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.11.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12 Qualificação Técnica

9.12.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.12.1.1 Atestados de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor (ENCARTE A e B do Termo de Referência) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, ou prazo definido pelo Pregoeiro, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência

desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata

de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos

para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.xxe@ifsc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Rua Euclides Hack, 1603, Veneza, Xanxerê / SC - CEP: 89820-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro,

até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ , www.ifsc.edu.br e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Rua Euclides Hack, 1603, Veneza, Xanxerê / SC - CEP: 89820-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante prévio agendamento pelo e-mail cmp.xxe@ifsc.edu.br.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

24.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.3 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.4 ANEXO III – Modelo da Autorização de Fornecimento;

24.12.5 ANEXO IV – Declaração do Simples Nacional (conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)

24.12.6 ANEXO V – Dados para Cadastramento da Empresa;

Florianópolis, 27/11/2023

Aloísio da Silva Junior
Pró-Reitor de Administração do IFSC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO N° 31002/2022

Processo n. 23292.011798/2022-30

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Acervo Bibliográfico para o IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM 1 Aquisição de acervo bibliográfico **NACIONAL** e **ESTRANGEIRO**		**Unid**	**Qtd**	**Unitário**	**Total**
1.1	Aquisição de acervo bibliográfico **(NACIONAL)** – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.	Unid	5.200	R$ 100,00	R$ 520.000,00
1.2	Aquisição de acervo bibliográfico **(ESTRANGEIRO)** – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes, nacionais ou estrangeiros	Unid	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
Total Global do ITEM 1					**R$ 550.000,00**

1.2 A contratação visa o fornecimento de materiais bibliográficos constituídos de livros, DVD´s, CD- ROM, publicações oficiais brasileiras e estrangeiras, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados, conforme Autorizações de Fornecimento que serão emitidas de acordo com:

1.2.1 o descrito no quadro acima;

1.2.2 a proposta da contratada;

1.2.3 as especificações deste Termo de Referência;

1.3 O valor unitário GLOBAL da proposta do licitante será o PREÇO-PADRÃO de referência para compor o preço unitário de cada material a ser solicitado posteriormente.

Exemplo (1):

Livro de Estatística (NACIONAL) – valor unitário de capa na Editora: R$ 200,00;

PREÇO-PADRÃO – R$ 100,00 (conforme disposto na estimativa do item).

Portanto, serão necessários 2 (dois) PREÇOS-PADRÃO (2 * R$ 100,00 = R$ 200,00) para compor o valor do Livro de Estatística.

Desconto ofertado no subitem 1.1 - Aquisição de acervo bibliográfico (NACIONAL): 40%;

Valor do Livro de Estatística após a aplicação do desconto R$ 120,00;

Assim na Nota de Empenho constará 2 (duas) unidades que totalizarão o valor de R$ 200,00 e na Autorização de Fornecimento (AF) constará 1 (uma) unidade no valor de R$120,00. Os itens serão recebidos e pagos conforme os quantitativos e valores constantes na Autorização de Fornecimento (AF) e o saldo da Nota de Empenho (R$ 60.00) será cancelado.

Exemplo (2):

Livro de Estatística (ESTRANGEIRO) – valor unitário de capa na Editora: USD$ 50.00;

Conversão de USD em BRL (https://www.bcb.gov.br/), USD 50 * BRL 5,13 = R$ 256,50.

PREÇO-PADRÃO – R$ 100,00.

Acréscimo ofertado no subitem 1.2 - Aquisição de acervo bibliográfico (ESTRANGEIRO): 25%;

Valor do Livro de Estatística após a aplicação do acréscimo: R$ 256,00 * 1,25 = R$ 320,00;

Portanto, serão necessários 4 (quatro) PREÇOS-PADRÃO (4 * R$ 100,00 = R$ 400,00) para compor o valor do Livro de Estatística (ESTRANGEIRO).

Assim, na Nota de Empenho constarão 4 (quatro) unidades que totalizarão o valor de R$ 400,00 e na Autorização de Fornecimento (AF) constará 1 (uma) unidade no valor total de R$ 320,00 Os itens serão recebidos e pagos conforme os quantitativos e valores constantes na Autorização de Fornecimento (AF) e o saldo da Nota de Empenho (R$ 80,00), será cancelado.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Campus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

2.2 A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

2.3 A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

2.4 Às Bibliotecas dos Câmpus – setores vinculados ao ensino e Pró-Reitorias do IFSC - compete planejar o desenvolvimento de seu acervo em função das necessidades reais de seus usuários. Para isso elas

precisam estar com seu acervo atualizado, necessitando de novas aquisições.

2.5 Com o intuito de viabilizar a aquisição desse acervo é que se vislumbra o presente processo. O acervo aqui referido se constitui de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas ou outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

2.6 Pelo exposto acima, será promovida a licitação na modalidade de pregão eletrônico, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de menor preço ofertado que corresponderá ao maior percentual de desconto, a ser aplicado sobre o valor de tabela dos materiais.

2.7 Inicialmente não serão apresentados quais os títulos serão adquiridos, somente a área de abrangência, pois não sabemos qual o percentual de desconto que será negociado na sessão, influenciando diretamente no valor que estará disponível. Com esta modalidade também é possível negociar a substituição de títulos esgotados, economizando na tramitação de novo processo, publicações legais e agilizando a aquisição.

2.8 Com o percentual de desconto e a substituição de títulos haverá alteração de preços e automaticamente alteração na quantidade e valores a serem solicitadas no próximo pedido, por conseguinte este Instituto conseguirá realizar com maior facilidade a aquisição de obras mais atualizadas ou lançadas recentemente além de possibilitar a adequação dos pedidos de acordo com a necessidade.

3 ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO

3.1 As obras do acervo bibliográfico deverão estar disponíveis, no mínimo, nas seguintes áreas de abrangência:

3.1.1 CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Agronomia
- Agroecologia
- Engenharia Florestal
- Engenharia de Pesca
- Medicina Veterinária
- Zootecnia
- Engenharia de Aquicultura

3.1.2 CIÊNCIA BIOLÓGICAS

- Zoologia
- Botânica
- Microbiologia
- Citologia
- Genética
- Biologia Molecular

- Histologia
- Biologia Evolutiva
- Fisiologia
- Ecologia
- Biologia de Sistemas
- Biologia de Conservação
- Bioética
- Etologia
- Imunologia
- Biotecnologia
- Paleontologia
- Etnobiologia

3.1.3 CIÊNCIAS DA SAÚDE

- Medicina Humana
- Biologia
- Medicina Veterinária
- Naturologia
- Biomedicina
- Fonoaudiologia
- Análises Clínicas
- Farmácia
- Ciências do esporte
- Educação Física
- Odontologia
- Psicologia
- Terapia Ocupacional
- Nutrição
- Fisioterapia
- Engenharia Biomédica

3.1.4 CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

- Estatística
- Física

- Geografia
- Geologia
- Informática
- Matemática
- Meteorologia
- Química

3.1.5 CIÊNCIAS HUMANAS

- Filosofia
- Sociologia
- Ciência Política
- Antropologia
- História
- Linguística
- Pedagogia
- Economia
- Administração
- Contabilidade
- Geografia
- Direito
- Arqueologia
- Psicologia
- Relações Internacionais

3.1.6 CIÊNCIA SOCIAIS E APLICADAS

- Antropologia
- Biblioteconomia
- Estudos da Comunicação
- Economia
- Administração
- Arqueologia
- Contabilidade
- Geografia Humana
- História

- Linguística
- Ciência Política
- Estatística
- Psicologia Social
- Direito
- Filosofia Social
- Sociologia
- Recursos Humanos

3.1.7 ENGENHARIAS

- Ambiental
- de Computação
- de Alimentos
- de Controle e Automação
- de Minas
- Petróleo e Gás
- de Segurança do trabalho
- Elétrica
- Florestal
- Naval
- Sanitária
- em Tecnologia Têxtil e Indumentária
- Agrícola
- Civil
- de Energia
- de Materiais
- de Produção
- Mecânica
- Têxtil

3.1.8 LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTE

- Artes Cênicas
- Artes Plásticas
- Dança

- Desenho Industrial
- Design de Interiores
- Design Gráfico
- Letras
- Linguística
- Moda
- Música
- Musicoterapia

3.1.9 MULTIDISCIPLINARES

- Turismo
- Hotelaria
- Viticultura
- Enologia
- Gastronomia
- Ecologia
- Sustentabilidade

3.1.10 OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA

- Dicionários / Enciclopédias
- Vocabulários
- Repertórios
- Manuais de Assuntos Específicos
- Anuários Estatísticos
- Mapas e Guia
- Audiovisuais em Mídias Magnéticas ou Digitais

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2 Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº

10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 **O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos (produtos nacionais), 60 (sessenta) dias corridos (produtos importados) após** o envio de uma **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração, somente por e-mail, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500- 000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e- mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e- mail: compras.joinville@ifsc.edu.br

Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br
Câmpus Palhoça - Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341- 9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 - Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625- 970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010; Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br'

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF).

6.8 Caso forem entregues livros diversos daqueles constantes na AF ou em quantidade superior àquela solicitada, estes serão devolvidos e/ou substituídos e os custos serão cobertos pela licitante vencedora.

6.9 Em caso de entrega parcial, a licitante deverá apresentar justificativa para ser avaliada pela Administração, inclusive quanto à aplicação de penalidade.

6.10 A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 5.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2 No caso de materiais entregues em desacordo com o Edital, deverão ser adotadas, pela contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do IFSC, providências, para que a situação seja ajustada, conforme explicitado no item 7.1.3. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

8.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues, no mesmo momento, nas condições e locais indicados neste Anexo;

8.6 Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação;

8.7 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado na DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail;

8.8 Manter atualizado seu cadastro no órgão, por meio do envio do documento preenchido, referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.

8.9 O Fornecimento dos Materiais deverá ser feito de acordo com o fluxo abaixo:

Passo	Responsável	Ação
1	Requisitante do Material	Preenche a Planilha de Títulos e encaminha para a Coordenadoria de Registro de Preços do Campus ou outro setor responsável.
2	Coord. de Registro de Preços/Setor responsável pelo SRP de Livros do Câmpus	Recebe a Planilha de Títulos; verifica dados e padronização; encaminha a lista para a Contratada.
3	Contratada	Recebe a Planilha de Títulos; realiza cotação com editoras/distribuidoras; preenche a Planilha com as informações de preço obtidas deixando claro o "valor de capa" ou "preço de tabela" dos materiais além do preço proposto, já com o desconto aplicado; classifica os materiais em: nacionais, importados e indisponíveis; retorna a planilha, sob o nome de Cotação Prévia, juntamente aos comprovantes das editoras/distribuidoras para os itens classificados como indisponíveis.

4	Coord. de Registro de Preços/Setor responsável pelo SRP de Livros do Câmpus	Recebe a Cotação Prévia; confere a correta aplicação do desconto; confere os comprovantes dos itens classificados como indisponíveis; retorna a lista de materiais indisponíveis para o Requisitante do Material; elabora solicitação de empenho.
5	Departamento Financeiro	Recebe a solicitação de empenho; emite empenho.
6	Coord. de Registro de Preços/Setor Responsável pelo SRP de Livros do Câmpus	Emite Autorizações de Fornecimento (Afs), separando os itens em nacionais e importados e as envia para a Contratada;
7	Contratada	Recebe as AFs e os empenhos; fatura e entrega os títulos no local designado; entrega também a comprovação dos “valores de capa” ou “valores de tabela” para conferência;
8	Requisitante do Material	Recebe os materiais; efetua conferência dos mesmos em relação à Autorização de Fornecimento e aos comprovantes de “valor de capa” ou “valor de tabela”; encaminha nota(s) fiscal(is) para pagamento.
9	Departamento Financeiro	Efetua pagamento.

8.10 A contratada deve observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentação de resposta à cotação enviada pela contratante.

8.11 A validade da Cotação Prévia é de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento pelo IFSC.

8.12 A Autorização de Fornecimento (AF) deverá ser emitida e enviada para a empresa Contratada dentro do prazo de validade da Cotação Prévia.

8.12.1 Atendido pelo IFSC o prazo de 30 (trinta) dias entre o recebimento da cotação prévia e o envio da Autorização de Fornecimento, não serão aceitas alterações de valor pela contratada e o valor prévio cotado será o devidamente liquidado e pago.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, com o código da agência e o número da conta-corrente que forem indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II

do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo

EM = Encargos moratório

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.17 A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04

Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

11.18 Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ do Câmpus São Miguel, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus Avançado.

11.19 Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Câmpus, notas de remessa de materiais, aceitas pela fiscalização estadual.

11.20 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

12 DO REAJUSTE

12.1 Os inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que o planejamento desta licitação não implica assinatura de contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções.

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a contratante;

14.2.2 Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

14.2.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

14.2.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, aplicada em dobro na reincidência.

14.2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

14.2.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.5 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

14.2.2.6 de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

14.2.2.7 de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.8 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento

integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.6 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.2.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

ENCARTE A – Modelo de Proposta para o Subitem 1.1 – Livros nacionais;

ENCARTE B – Modelo de Proposta para o Subitem 1.2 – Livros estrangeiros;

Florianópolis, 27 de novembro de 2023.

Maurício Gariba Júnior
REITOR DO IFSC

ENCARTE A

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 31002/2023

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
TELEFONE DA EMPRESA:
TELEFONE DO REPRESENTANTE:
E-MAIL DA EMPRESA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

A presente proposta tem como objeto o Subitem 1.1 do Item 1 do Termo de Referência, ou seja, a Aquisição de acervo bibliográfico (NACIONAL) – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.

ITEM 1 Aquisição de acervo bibliográfico **NACIONAL** e **ESTRANGEIRO**		**Unid**	**Qtd**	**R$** **Unitário**	**R$** **Total**
1.1	Aquisição de acervo bibliográfico **(NACIONAL)** – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.	Unid	5.200	R$ 0,00	R$ 0,00

Os valores acima têm por base o **percentual de desconto proposto:____** % (_____), a ser concedido nos preços listados em catálogos, tabelas ou sítios na Internet de editoras das obras para materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros, disponíveis no mercado interno brasileiro. O percentual de desconto e os valores relacionados na tabela acima incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando o IFSC de quaisquer custos adicionais.

O Desconto GLOBAL ofertado para o ITEM 1 – Livros Nacionais e Estrangeiros perfaz o montante de ___ % (_____), conforme ficou registrado no ComprasNet.

Local e Data

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa)

ENCARTE B

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 31002/2023

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
TELEFONE DA EMPRESA:
TELEFONE DO REPRESENTANTE:
E-MAIL DA EMPRESA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

A presente proposta tem como objeto o Subitem 1.2 do Item 1 do Termo de Referência, ou seja, a Aquisição de acervo bibliográfico (ESTRANGEIRO) – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.

ITEM 1 Aquisição de acervo bibliográfico **NACIONAL** e **ESTRANGEIRO**		**Unid**	**Qtd**	**R$** **Unitário**	**R$** **Total**
1.2	Aquisição de acervo bibliográfico **(ESTRAGEIRO)** – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes.	Unid	300	R$ 0,00	R$ 0,00

Os valores acima têm por base o **percentual de acréscimo proposto:**____ % (_____), a incidir nos preços listados em catálogos, tabelas ou sítios na Internet de editoras das obras para materiais bibliográficos e multimeios importados, **não** disponíveis no mercado interno brasileiro. O percentual de acréscimo e os valores relacionados na tabela acima incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando o IFSC de quaisquer custos adicionais.

O Desconto GLOBAL ofertado para o ITEM 1 – Livros Nacionais e Estrangeiros perfaz o montante de ___ % (_____), conforme ficou registrado no ComprasNet.

Local e Data

_____ _____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa)

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31002/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) seu Reitor, Sr. MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR, RG nº XXXXXX-X - SSP/SC, CPF 464.505.726-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31002/2023, processo administrativo n.º 23292.040664/2023-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Acervo Bibliográfico, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 31002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta integram esta Ata em seu Anexo I.

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.2 Não será admitida a adesão de registro de preços aos órgãos e entidades públicas decorrente desta licitação, por tratar-se de aquisição específica para atendimento de demandas do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de XX/XX/20XX, não podendo ser prorrogada.

4 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados

pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1 por razão de interesse público; ou

4.10.2 a pedido do fornecedor.

5 DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

6.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

6.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o MAIOR DESCONTO válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

6.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.5 Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX.

Aloísio da Silva Junior
Pró-Reitor de Administração do IFSC

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.

ANEXO II-A DO EDITAL
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS
Pregão nº 31002/2023 - SRP
Processo nº 23292.040664/2023-73

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF					
E-MAIL					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
TOTAL	R$				

ANEXO II-B DO EDITAL
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 31002/2023 – IFSC

A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **31002/2023** do IFSC, contendo _____ páginas (incluindo Ata e anexos) e;

2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.

3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

_____, ___de_____ de 20XX.

_____

(assinatura e identificação do Representante Legal
e Carimbo da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31002/2023 –
IFSC MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

LOCAL DE ENTREGA:

CONTRATADO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
NOTA DE EMPENHO Nº	
DATA DA SOLICITAÇÃO	

Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

_____

Nome e Assinatura
Responsável IFSC

ANEXO IV

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I) Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente às demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

_____

Assinatura do Responsável e Identificação

ANEXO V
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

PROCESSO SRP 31002/2023

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto no Edital de licitação.

Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail srp@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		**ESTADO**	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
RG REPRESENTANTE E ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, XX de XXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 20/11/2023 15:48

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.040664/2023-73 - PE 31002/2023 - REI
Assunto: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO POR MAIOR DESCONTO PARA O IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor Total (R$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	Aquisição de acervo bibliográfico – constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais, normas técnicas e outros suportes, nacionais ou estrangeiros, que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.	UNIDADE	5500	100,00	550.000,00

Valor Total do Processo: R$ 550.000,00

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - appdocker3-srv1.appdocker3-inst1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica[1].

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

[1] ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	SIM	CAPA
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	SIM	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	SIM	48
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	SIM	48
Consta documento de formalização de demanda?[6]	SIM	22
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	SIM	22
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	SIM	16

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	SIM	8 - 25
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	SIM	8 - 25
Há Análise de Riscos?[11]	NÃO SE APLICA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	NÃO	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	SIM	75
Há termo de referência?[14]	SIM	69
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [15]	NÃO SE APLICA	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo	SIM	69

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[15] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16]		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [17]	SIM	69
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [18]	SIM	69 e seguintes
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[19]?	SIM	58 e seguintes
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	58 e seguintes
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[20]	NÃO SE APLICA	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [21]	NÃO	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União,	SIM	

[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[19] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[20] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[21] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[22]	NÃO SE APLICA	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [23]	SIM	50
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [24]	NÃO	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[25]	SIM	50
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	NÃO SE APLICA	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [26]	SIM	83
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [27]	SIM	8
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [28]	SIM	8

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[29]	SIM	4-7
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de	SIM	4-7

[22] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
[23] Art. 18, V, da Lei 14133/21.
[24] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
[25] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[26] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
[27] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
[28] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
[29] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [30]		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [31]	SIM	4-7
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [32]	SIM	4-7
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [33]	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [34]	SIM	4-7
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [35]	NÃO SE APLICA	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi	NÃO SE APLICA	

[30] Art. 23 da Lei 14133/21.
[31] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[32] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[33] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[34] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[35] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [36]		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [37]	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[38]	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[39]	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[40]	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[41]	NÃO SE APLICA	

[36] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[41] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[42]	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [43]	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[44]	NÃO SE APLICA	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [45]	SIM	26
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [46]	NÃO	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[47]	NÃO SE APLICA	

[42] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

[43] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

[44] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[45] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

[46] Art. 40, I, da Lei 14133/21

[47] Art. 40, II, da Lei 14133/21

Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[48]	SIM	16
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[49]	NÃO SE APLICA	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[50]	SIM	19
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	NÃO SE APLICA	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	NÃO SE APLICA	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[51]	NÃO SE APLICA	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[52]	NÃO SE APLICA	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[53]	NÃO SE APLICA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[54]	NÃO SE APLICA	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[55]	SIM	8-25

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)

[48] Art. 40, III, da Lei 14133/21
[49] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
[50] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21
[51] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21
[52] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
[53] Art. 41, I, da Lei 14133/21
[54] Art. 41, III, da Lei 14133/21
[55] Art. 44 da Lei 14133/21

Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[56]	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[57]	SIM	19
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[58]	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[59]	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [60]	NÃO SE APLICA	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [61]	NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [62]	NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [63]	NÃO SE APLICA	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [64]	NÃO SE APLICA	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[65]	NÃO SE APLICA	

[56] Art. 47, I, da Lei 14133/21
[57] Art. 47, II, da Lei 14133/21
[58] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
[59] Art. 48 da Lei 14133/21
[60] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21
[61] Art. 48, II, da Lei 14133/21
[62] Art. 48, III, da Lei 14133/21
[63] Art. 48, VI, da Lei 14133/21
[64] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21
[65] Art. 49 da Lei 14133/21

FICHA TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31002/2023			
Objeto: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO POR MAIOR DESCONTO PARA O IFSC.			
Responsável pela instrução do processo: THAYS MOCELLIN GIACOMIN		Coordenadoria de Materiais e Patrimônio do Câmpus Xanxerê	
Valor Estimado: R$ 550.000,00		Processo nº: 23292.040664/2023-73	
Processo do cronograma/rede? ☒Sim ☐Não	Interessados: Sul: Araranguá, Criciúma, Garopaba e Tubarão. Vale do Itajaí: Gaspar e Itajaí. Grande Florianópolis: Florianópolis, Florianópolis-Continente, Palhoça. Bilíngue e São José e Reitoria. Oeste: Caçador, Chapecó, São Carlos, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê. Planalto Serrano: Lages e Urupema. Norte: Canoinhas, Jaraguá do Sul - Centro e Rau e Joinville.		
SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ S im ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Decreto 7.174? ☐ Sim ☒Não	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	
Modo de Disputa? ☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado	Critério de julgamento? ☐ Menor Preço ☒ Maior Desconto	Critério de Valor? ☐ Valor Máximo Aceitável ☒ Valor Estimado	Possui Contrato? ☐ Sim ☒Não
Permite adesões? ☐ Sim ☒Não		Agrupamento? ☐ Sim ☒ Não	Quantidade de itens/grupos 1 itens ___grupos
Natureza dos itens: ☒ Consumo ☒Permanente ☒Serviço com DE ☒Serviço sem DE			
Documentação de habilitação (Veja Seções XI e XII)			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes. 2. Certidão CNJ. 3. Consulta CEIS. 4. Certidão CNDT. 5. Declaração de contratos firmados – Anexo IX 6. Justificativa, se necessária, nos termos do item 33.1.1 7. Balanço Patrimonial e DRE		Requisitos específicos 13. Comprovação de experiência na execução de serviços de desenvolvimento de software, de no mínimo 3 (três) anos. Proposta ajustada 14. Proposta de preço adequada ao último lance – Anexo IV 15. Planilha de composição de custo – Anexo V	

8. Índices de liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 9. PL não inferior a R$ 705.615,21 10. PL não inferior a 1/12 (um doze avos) da declaração de contratos 11. CCL não inferior a R$ 1.175.554,94 12. Certidão negativa de feitos sobre falência.	Requisitos específicos conforme descrito em edital;
Cód. UASG “158516”. O edital e outros anexos estarão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço https://sig.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&aba=p-comunicados Contato: cmp.xxe@ifsc.edu.br	